



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, FECHADURA DIGITAL, GRADES, PORTA E KIT DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA PARA EQUIPAR A SALA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, com quantitativo e especificações constantes nos Termos de Referência (Anexo 01), **Processo Administrativo nº 1489/2017**, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 08/2017, de 06 de janeiro de 2017 e nº 07/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, FECHADURA DIGITAL, GRADES, PORTA E KIT DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA PARA EQUIPAR A SALA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA** conforme detalhamento e demais condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A entrega dos objetos deverá obedecer aos termos de referência e todas as condições detalhadas no **Anexo 01**, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida pela Direção Administrativa.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: **Pregão Presencial**

2.2 – Processo Administrativo: **nº 1489/2017**

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **até as 14:00 horas do dia 31/10/2017.**

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **14:00 horas do dia 31/10/2017.**

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2017:

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 44905200000–
Equipamentos e material permanente**

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta de Preço e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 31/10/2017**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **Anexo 03** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 14/2017 – Envelope “DECLARAÇÃO”**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, **isenta** o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 14:00 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2017**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

10.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.3 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.4 - Não será permitida a subcontratação de empresas.

10.5 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.6 - Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.7 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.8 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 14/2017, Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), **datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo 01**.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma,
- c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, **prevalecerá à grafia por extenso**.
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.
- g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

LOTE	PRODUTO	Unid.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split de no mínimo de 18.000 BTUs/h, conforme descrição detalhada do Termo de Referência A e seus anexos.	Unid.	2	R\$ 3.498,66	R\$ 6.997,32
2	Fechadura Eletrônica Biométrica, conforme descrição detalhada do Termo de Referência B e seus anexos.	Unid	1	R\$ 5.342,25	R\$ 5.342,25
3	Grade Reta Para Janela + Instalação; Grade Reta Para Bascula + Instalação; Chapa de Aço Galvanizado (720mmx720mm) + Instalação; e Chapa de Aço Galvanizado (1600mmx2520mm) + Instalação. Todos conforme descrição detalhada do Termo de Referência C e seus anexos.	Conj	1	R\$ 3.822,67	R\$ 3.822,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	KIT de Monitoramento de Temperatura e Umidade, conforme descrição detalhada do Termo de Referência D e seus anexos.	Unid	1	R\$ 4.951,06	R\$ 4.951,06
5	Folha de Porta de Madeira, conforme descrição detalhada do Termo de Referência E e seus anexos.	Unid	1	R\$ 1.507,50	R\$ 1.507,50

VALOR TOTAL MÁXIMO DOS LOTES **R\$**
22.620,80

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

13.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o serviço compatível com as características indicadas nos TERMOS DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, **para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05.**

13.3.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

13.3.3 – A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 15.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. Caso a empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados **5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por mais 05, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014).

15.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante, por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

15.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.20 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto dar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

17.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

17.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

17.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme o Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

19.2 – O(s) pagamento(s) será(ao) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil**, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais n.º. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= n° de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item 21.1.1, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 21.1.2.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 21.1 desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam nos Termos de Referência que integram o **Anexo 01** deste edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0328, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

23.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA/MODELO”** do produto ofertado, para os lotes **01, 02 e 04**;

23.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termos de Referência A-F;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta/ES, 02 de outubro de 2017.

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA A

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado para o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Anchieta (CMA)**, com a prestação de serviços de instalação e configuração.

2. DO OBJETIVO

2.1 Adquirir 2 (duas) unidades de ar condicionado para suprir as necessidades atuais do Centro de Processamento de Dados (CPD), substituindo os antigos ar condicionados do CPD.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente o CPD é refrigerado por 2(dois) ar condicionados de 8(oito) anos de idade oriundos da construção do próprio prédio da Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

3.2 O intento deles é manter a temperatura em nível adequado para o perfeito funcionamento dos equipamentos de TI, todavia, por causa de sua “idade” eles apresentam uma alta probabilidade de falhas, mesmo que esses fossem novos e na garantia já não são capazes de suportar há muito tempo as demandas do CPD (processo administrativo nº 435/2014).

3.3. Essa impossibilidade de atender as necessidades do CPD é óbvia, pois desde a construção do prédio até o presente dia a CMA cresceu muito e a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) acompanhou o crescimento e por consequência a potência dos equipamentos que se encontram alocados no CPD.

3.4. É notório que a quantidade de calor gerada por equipamentos de TI é diretamente proporcional a sua potência (watts), assim fica evidente que o crescimento do CPD acarretou uma elevação da temperatura interna o que reflete na necessidade de equipamentos de refrigeração mais potentes, e devida a natureza do CPD é imperativo que sejam equipamentos com um grau de confiabilidade aceitável.

3.5 Vale ressaltar ainda que o funcionamento de equipamentos de TI da natureza dos que se encontram no CPD em ambiente com refrigeração ineficiente ou inadequadas sem sombra dúvidas resulta na diminuição da vida útil ou mesmo perda de desempenho dos equipamento, o que se desdobra em prejuízos para administração pública.

3.5 Logo, diante da conjuntura exposta torna-se necessário a aquisição de 2 (duas) unidades de ar condicionado para o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Anchieta (CMA).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 O Anexo A-I descreve as especificações e quantidades

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novos, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital.

5.2 O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

5.3 Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

5.4 Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

6. DA GARANTIA

6.1 Descrita individualmente no Anexo I

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos no horário das 08h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir a aquisição dos equipamentos de ar condicionados, sob nenhum pretexto, bem como, sua responsabilidade na aquisição deles para outras entidades, técnicos e outros, porém, a instalação poderá ser sub contratada desde que a empresa sub contratada atenda as exigência do ANEXO I e seja da rede autorizada do equipamento de ar condicionado. **Entretanto, em quaisquer circunstâncias a responsabilidade pela aquisição e instalação será da empresa vencedora do processo licitatório.**

11.2. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elemento de despesa:

- ✓ 44.90.30.0000 – Equipamento e material permanente; e
- ✓ 001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

16. DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

17.1 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados no CPD da Câmara Municipal de Anchieta;

17.2 Todos os custos com mão de obra e materiais necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA;

17.3 O licitante poderá realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação dos equipamentos;

17.4 A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATANTE reivindicações referentes a instalação dos equipamentos;

17.5 Caso seja de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do certame, através do e-mail: ti@camaraanchieta.es.gov.br;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrik Lima Pereira

Em 26 de maio de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A-I

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none">• Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split de no mínimo de 18.000 BTUs/h; <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">– A Capacidade de Refrigeração deverá ser de no mínimo de 18.000 BTUs/h;– Ele deverá ser monofásico (evaporador e condensador) de 220V com frequência de 60 Hz;– Possuir uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensadora);– A unidade externa (condensadora) NÃO deverá ser no formato semelhante a um barril (formato circular parecido com um cilindro);– O aparelho de ar condicionado deverá ser do tipo Hi Wall;– Possuir ciclo frio (refrigeração);– Utilizar gás refrigerante R410a;– A unidade externa (condensadora) devesa possuir serpentina de cobre;– A unidade interna (evaporadora) deve possuir aletas móveis;– Possuir selo procel A (classificação A no INMETRO);– A distância (comprimento dos tubos) da unidades interna(evaporadora) e da unidade externa(condensadora) deverá permitir uma ligação de pelo menos 15 metros;– O ar condicionado devesa suporta um desnível de no mínimo 8 metros da unidade interna (evaporadora) para a unidade externa (condensadora)– Possui controle remoto sem fio em português com alcance mínimo de 4 (quatro) metros e display integrado;– Possuir display de temperatura na unidade interna (evaporadora);– Possuir air swing (direcionamento de ar automático);– Possuir função timer;e– Possuir função auto start (religamento automático do equipamento em caso de interrupção de energia elétrica). <p>Especificação da Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">– Todo e qualquer custo (pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, licenças, aquisição de insumos, aquisição de acessórios, aquisição de maquinas e equipamentos, alimentação, aquisição de EPIs, deslocamentos e traslado ou qualquer procedimento ou material relacionado ao serviço de instalação) decorrente da instalação dos aparelhos de ar condicionados é de inteira responsabilidade da empresa contratada;– Durante a instalação do ar condicionado é de inteira	Unid.	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

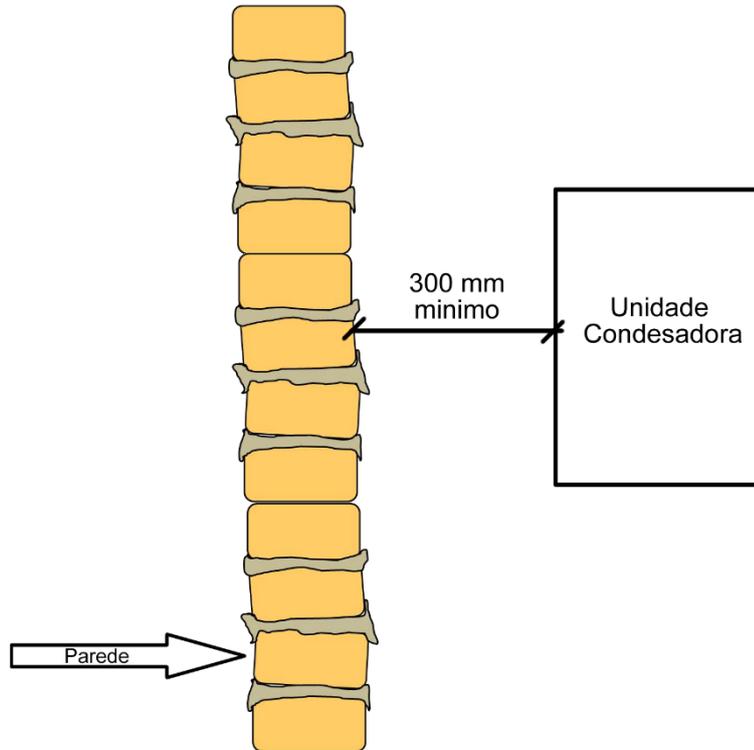
	<p>responsabilidade a utilização dos EPIs necessários para o serviço por parte da empresa contratada, as fiscalizações de seu uso também são de inteira responsabilidade da empresa contratada;</p> <ul style="list-style-type: none">- O aparelho de ar condicionado deverá ser instalado OBRIGATORIAMENTE por uma empresa autorizada pela fabricante do aparelho e é obrigatório no momento da instalação a apresentação do comprovante de autorização do fabricante OU documento comprobatório equivalente;- A instalação do equipamento de ar condicionado deverá estar de acordo com as normas da ABNT, as orientações do manual do fabricante e as boas práticas, utilizando sempre materiais de primeira qualidade e equipamentos recomendados pelo fabricante do ar condicionado. Vale ressaltar que é permitido a CMA recusar a instalação se essa estiver em desacordo com as normas da ABNT OU as orientações do manual do fabricante OU as boas práticas OU ainda se os materiais usados não forem de primeira qualidade. Caso exista divergência OU conflitos de procedimento de instalação entre as normas da ABNT, orientações do manual do fabricante e as boas práticas. A empresa contratada deverá priorizar os procedimentos nas seguintes ordem:<ul style="list-style-type: none">1. Manual do Fabricante;2. Normas da ABNT; e3. Boas práticas.- As unidades evaporadora e condensadora devem estar niveladas antes de seu funcionamento, e suas aletas devem estar desobstruídas, bem como tomadas de ar de retorno e insuflamento;- A unidade evaporadora utilizará a linha hidráulica para drenagem do condensado que hoje são usados pelos ar condicionado que serão substituídos no CPD. Todavia antes da instalação do novo ar condicionado a linha hidráulica para drenagem do condensado deverá ser revisada e verificada com intento de determinar se estão de acordo com as especificações recomendadas, caso esteja em desacordo elas devem ser acertadas, além disso, OBRIGATORIAMENTE elas devem ser limpas, todas essas ações são necessárias para que linha hidráulica possa suportar adequadamente os novos ar condicionados;- Quando necessário, far-se-á a instalação de sistema de drenagem na unidade externa (condensadora) quanto esta estiver no alto e com risco de gotejamento;- A unidade externa (condensadora) deverá ser instalada em local seco, livre de circulação de material e pessoas, sem consideráveis fontes de calor e ventos dominantes, bem como chuva forte, umidade ou poeira. Sua instalação deve também guardar as seguintes distancias mínimas para a circulação de ar conforme figura abaixo, ou valores diferentes conforme				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determinação do fabricante;



- Para a instalação de duas unidades condensadoras é necessário distanciar uma das outras 600 mm (seiscentos milímetros) ou valores diferentes determinados pelo fabricante;
- Ao se instalar uma unidade não se deve colocar frontalmente uma unidade condensadora com relação à outra;
- Ao se instalar a unidade evaporadora, deve-se verificar se não há elementos que obstruam a circulação do ar insuflado, nem poeira ou outro elemento que prejudique ou impeça a circulação do ar;
- O aparelho deverá ser instalado a pelo menos 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura do piso (quando possível, ou altura próxima a isso); a pelo menos 30 cm (trinta centímetros) de distância com relação a parede lateral mais próxima, ou dimensões diferentes conforme fabricante;
- A tubulação de gás refrigerante deverá ser de cobre, isolada separadamente, devido a intensa corrosão (excesso de maresia) encontrada em regiões litorâneas como a cidade de Anchieta;
- O suporte da condensadora não poderá ser de material que sofre oxidação, deverá ser aço inox 500 mm **OU** plástico 500 mm; e
- A linha frigorífica deverá ter acabamento isolado por fita pvc.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Garantia do Ar Condicionado</p> <ul style="list-style-type: none">– Garantia mínima do fabricante de 12 meses;e– O ar condicionado devera possuir assistência técnica local autorizada na região da Grande Vitória (Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Viana e Guarapari) OU Anchieta OU Piúma OU Cachoeiro do Itapemirim OU Marataízes OU Itapemirim OU Iconha, sendo que todas essas localidades estão contidas no estado do Espírito Santo. <p>Garantia Da Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">– A instalação do ar condicionado deverá ter garantia de no mínimo 3 meses. <p>○ MODELO DE REFERENCIA: Split Hi Wall Eco Plus (HEQI18B2IA/ HEQE18B2IA) da marca Elgin OU Equivalente OU Superior</p>				
<p>Observação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Na apresentação da proposta é OBRIGATÓRIO que contenha a marca e o modelo do equipamento de ar condicionado; e2. O produto entregue deverá ser novo e sem uso anterior.					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA B

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de Fechadura Digital Biométrica com serviço de instalação e configuração.

2. DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de Fechadura Digital Biométrica para controle de acesso ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

3. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o CPD da CMA não conta com nenhum controle de acesso físico, sendo assim impossível saber quem saiu ou entrou na sala bem como emitir relatório sobre tais presenças.

Nota-se no entanto que tamanha falta de segurança não pode ocorrer nesta parte tão fundamental para a CMA, visto que todos os dados digitais que envolvem a CMA passam pelo CPD e também aparelhos eletrônicos como sistema de Firewall, Proxy, Storage entre outros, se encontram locados nesta sala.

Com a Fechadura Digital Biométrica o acesso a essa sala será monitorado de perto pelo Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) da CMA através de liberação de acesso somente para pessoas autorizadas, e emissão de relatórios sobre tais acessos com data e hora de entrada e saída.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.	Observação
01	Fechadura Digital Biométrica com Instalação e Configuração	01	Especificações detalhadas no Anexo B-I.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O produto deverá ser entregue, instalado e configurado na sede da Câmara Municipal de Anchieta no Estado do Espírito Santo em porta instalada na DTI, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.2. O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção de defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituir o equipamento em caráter definitivo, por outro novo, de mesma marca e modelo;

- 5.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las;
- 5.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo;
- 5.5. O produto entregue deve ser novo, sem nenhum uso anterior.

6. DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

- 6.1. O equipamento deverá ser instalado em porta instalada na DTI do prédio da Câmara Municipal de Anchieta;
- 6.2. Todos os custos com mão de obra e materiais necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA;
- 6.3. O licitante poderá realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação dos equipamentos;
- 6.4. A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATANTE reivindicações referentes a instalação dos equipamentos;
- 6.5. Caso seja de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do certame, através do e-mail: ti@camaraanchieta.es.gov.br;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. O objeto será recebido provisoriamente pela DTI para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;
- 8.3. Em caso de desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, o produto deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a CMA, prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;
- 9.2. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Divisão da Tecnologia da Informação;
- 10.3. A empresa vencedora deverá fornecer toda a infraestrutura e pessoal devidamente qualificado conforme presente edital para implementação e suporte de todo o projeto;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 44.90.52.0000 – Equipamento e material permanente

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O vencedor do presente certame deverá realizar treinamento, baseado na solução ofertada, para no mínimo 02 (dois) funcionários da contratante;
- 14.2. O treinamento deverá ser realizado na sede da CMA e será oferecido na modalidade de repasse tecnológico;

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Felippe W. Dias Taylor

Anchieta, 21 de junho de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO B-I

ITEM 01 – FECHADURA DIGITAL BIOMÉTRICA

1. Características:

- 1.1. Capacidade de cadastro de pelo menos 100 usuários;
- 1.2. Capacidade de 3 modos de abertura: Impressão Digital, Senha e Chave Mecânica;
- 1.3. Possuir capacidade para visualização de relatório de entrada
- 1.4. Funcionar com pelo menos 4 pilhas alcalinas (AA) com duração aproximada de um ano;
- 1.5. Possui abertura de emergência externa para baterias de 9v ou Chave Manual;
- 1.6. Possuir resolução de pelo menos 500 dpi no sensor óptico;
- 1.7. Possuir alarme de pilhas fracas;
- 1.8. Possuir maçaneta Reversível **OU** instalação do lado direito da porta;
- 1.9. Possuir Modo de Passagem livre (em eventos que não houver necessidade de gerenciamento);
- 1.10. Possuir software de gerenciamento com licença vitalícia para a CMA;
- 1.11. Permitir instalação em portas de 35mm à 40mm;
- 1.12. Possuir garantia de 1 ano pelo fabricante;
- 1.13. Vir acompanhada da quantidade de pilhas necessárias para seu funcionamento;

Modelos de Referência:

Fechadura Biométrica Digital L7000-U

Fechadura Biométrica DL 5800



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA C

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades e chapas de aço para vedação de 1 (uma) janela e 2 (duas) básculas da Câmara Municipal de Anchieta
2. DO OBJETIVO
2.1 Adquirir grades e chapas de aço para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta
3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Algumas áreas da Câmara Municipal de Anchieta ficam muito vulneráveis a ação de vândalos ou mesmo terroristas. Logo, é necessário criar barreiras físicas que dificultem o acesso de indivíduos ou organizações mal-intencionadas.
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
4.1 O Anexo C-I descreve as especificações e quantidades
5. DO FORNECIMENTO
5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Anchieta (CMA) do Estado do Espírito Santo em um único lote. Os produtos deverão ser novos, sem avarias e a entrega deverá ser nos prazos estabelecidos no edital.
5.2 O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.
5.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para corrigi-las.
5.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.
6. DA GARANTIA
6.1 Descrita individualmente no Anexo I
7. AMOSTRA
7.1 Não cabe.
8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
8.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos no horário das



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08h00 às 17h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

11.2. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Elemento de despesa:

- ✓ 44.90.30.0000 – Equipamento e material permanente; e
- ✓ 001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17. DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

17.1 As grades e as chapas de aço deverão ser instaladas na Câmara Municipal de Anchieta;

17.2 Todos os custos com mão de obra e materiais necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA;

17.3 O licitante poderá realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação dos equipamentos;

17.4 A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATANTE reivindicações referentes a instalação das grades e chapas de aço;

17.5 Caso seja de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do certame, através do e-mail: ti@camaraanchieta.es.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.2 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrik Lima Pereira
Ronald Roffes

Em 23 de junho de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO C-I

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Grade Reta Para Janela + Instalação</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- As dimensões da grade deverão ser de aproximadamente 1460mmX2380mm (Altura X Largura);- As barras da grade deverão ser construídas em ferro maciço OU aço maciço, sendo que o material utilizado deve ser próprio para confecção de grades;- As barras de aço verticais OU barras de ferros verticais da grade deverão ser do tipo barra redonda com diâmetro entre 9,5 mm e 15 mm;- O espaçamento das barras de aço verticais OU barras de ferro verticais deverão ser de no máximo 100 mm;- Todos os espaçamentos das barras de aço OU barras de ferro verticais deverão ser uniformes;- A grade devera possuir 4 (quatro) barras de aço OU barras de ferros horizontais do tipo chata na horizontal (incluindo as barras horizontais das extremidades superior e inferior);- As barras de aço horizontais OU barras de ferros horizontais deverão ser do tipo barra chata como espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 20 mm;- A grade deverá possuir 2 (duas) barras de aço verticais OU barras de ferros verticais nas extremidades esquerdas e direita e deverão ser do tipo barra chata como espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 20 mm;- As soldas que unem as diversas barras da grade deverão ser de boa qualidade e não possuir imperfeições;- As furações da grade utilizadas para instalação deverão ser todas uniformes (mesma distância entre furos e mesmo diâmetros de perfuração) possuindo a distância máxima 400 mm (40 cm);- A grade deverá ser pintada inicialmente com 1(um) fundo anticorrosivo e posteriormente com 3 (três) demãos de tinta esmalte sintético tipo Premium brilhante. As cores das demãos e do fundo anticorrosivo serão:<ul style="list-style-type: none">▪ Fundo anticorrosivo => qualquer cor menos preto▪ 1º Demão => cor Preta▪ 2º Demão => cor Branca▪ 3º Demão => cor Branca- A diluição da tinta e o método da pintura deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante, sendo permitido a CMA recusar a grade que tiver sido pintada com uma diluição OU método diferente do recomendado pelo fabricante; e- O Anexo II detalha com será o formato (disposição das barras verticais e horizontais) da grade, PORÉM A GRADE DESCRITA ITEM 1 DO ANEXO I É UMA GRADE RETA INSTALADA NO PEITORIL POR INTERMÉDIO DE PARABOLTS.	Unid.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A grade deverá ser instalada no peitoril da janela, por intermédio de chumbador mecânico do tipo parabolts ;e- Todos os furos da grade na qual serão inseridos os parabolts para a instalação deverão ser uniformes (mesma distância entre furos e mesmo diâmetros de perfuração) possuindo a distância máxima 400 mm (40 cm). <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Por ser tratar de uma grade reta instalada em peitoril e o peitoril não estar totalmente alinhado é impossível determinar com precisão milimétrica as dimensões da grade. Logo, no momento da confecção das grades a empresa contratada deverá obrigatoriamente verificar as dimensões precisas para a confecção e instalação.				
2	<p>Grade Reta Para Bascula + Instalação</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- As dimensões da grade serão construídas serão de aproximadamente 590mmx600mm (Altura X Largura);- As barras da grade deverão ser construídas em ferro maciço OU aço maciço, sendo que o material utilizado deve ser próprio para confecção de grades;- As barras de aço verticais OU barras de ferros verticais da grade deverão ser do tipo barra redonda com diâmetro entre 9,5 mm e 15 mm;- O espaçamento das barras de aço verticais OU ferros verticais deverão ser de no máximo 100 mm;- Todos os espaçamentos das barras de aço OU barras de ferro verticais deverão ser uniformes;- A grade deverá possuir 3 (três) barras de aço horizontais OU barras de ferros horizontais do tipo chata na horizontal (incluindo as barras horizontais das extremidades superior e inferior);- As barras de aço horizontais OU barras de ferros horizontais deverão ser do tipo barra chata como espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 20 mm;- A grade deverá possuir 2 (duas) barras de aço verticais OU barras de ferros verticais nas extremidades esquerdas e direita e deverão ser do tipo barra chata como espessura mínima de 6 mm e largura mínima de 20 mm;- As soldas que unem as diversas barras de aço da grade deverão ser de boa qualidade e não possuir imperfeições;- As furações da grade utilizadas para instalação deverão ser todas uniformes (mesma distância entre furos e mesmo diâmetros de perfuração) possuindo a distância máxima 400 mm (40 cm);- A grade deverá ser pintada inicialmente com 1(um) fundo anticorrosivo e posteriormente com 3 (três) demãos de tinta esmalte sintético tipo premium brilhante. As cores das demãos e do fundo anticorrosivo serão:<ul style="list-style-type: none">▪ Fundo anticorrosivo => qualquer cor menos preto▪ 1º Demão => cor Preta▪ 2º Demão => cor Branca	Unid.	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">▪ 3° Demão => cor Branca <p>– A diluição da tinta e o método da pintura deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante, sendo permitido a CMA recusar a grade que tiver sido pintada com uma diluição OU método diferente do recomendado pelo fabricante;</p> <p>– O formato da “Grade Reta Para Bâscula + Instalação” deverá ser idêntico ao da “Grade Reta Para Janela + Instalação” (Item 1 do Anexo 1) variando apenas nas dimensões (Altura Largura);</p> <p>Instalação:</p> <p>– A grade deverá ser instalada no peitoril da bascula, por intermédio de chumbador mecânico do tipo parabolts ;e</p> <p>– Todos os furos da grade na qual serão inseridos os parabolts para a instalação deverão ser uniformes (mesma distância entre furos e mesmo diâmetros de perfuração) possuindo a distância máxima 400 mm (40 cm).</p> <p>Observação:</p> <p>– Por ser tratar de uma grade reta instalada em peitoril e o peitoril não estar totalmente alinhados é impossível determinar com precisão milimétrica as dimensões da grade. Logo, no momento da confecção das grades a empresa contratada deverá obrigatoriamente verificar as dimensões precisas para a confecção e instalação.</p>				
3	<p>Chapa de Aço Galvanizado (720mmx720mm) + Instalação</p> <p>Utilização</p> <p>– As chapas de aço galvanizado serão utilizadas como barreira para vedação de 2(duas) bânscula da Câmara Municipal de Anchieta (CMA)</p> <p>Especificação</p> <p>– A chapa deverá ser de aço galvanizado;</p> <p>– As dimensões da chapa deverão ser de 720mmx720mm (Altura X Largura);</p> <p>– A chapa deverá ter espessura mínima de 3 mm e espessura máxima de 4 mm;</p> <p>– A chapa deverá ser pintada inicialmente com 1 (um) Fundo para Galvanizados Premium e posteriormente com 3 (três) demãos de tinta esmalte sintético tipo premium brilhante. As cores das demãos e do fundo galvanizado serão:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Fundo para Galvanizados Premium => qualquer cor menos preto▪ 1° Demão => cor Preta▪ 2° Demão => cor Branca OU Marfim▪ 3° Demão => cor Marfim <p>– A diluição da tinta e o método da pintura deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante, sendo permitido a CMA recusar a grade que tiver sido pintada com uma diluição OU método diferente do recomendado pelo</p>	Unid.	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>fabricante.</p> <p>Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">- A chapa de aço galvanizado deverá ser instalada na abertura de uma bascula por intermédio de buchas 10 mm universal com parafusos do tipo Fenda Cruzada (Phillips); e- Todos os furos da chapa na qual serão inseridos os parafusos para a instalação deverão ser uniformes (mesma distância entre furos e mesmo diâmetros de perfuração) possuindo a distância máxima 400 mm (40 cm) entre eles. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esta chapa de aço não poderá ter nenhuma emenda				
4	<p>Chapa de Aço Galvanizado (1600mmx2520mm) + Instalação</p> <p>Utilização</p> <ul style="list-style-type: none">- A chapas de aço galvanizado será utilizada como barreira para vedação de uma janela na Câmara Municipal de Anchieta (CMA) <p>Especificação</p> <ul style="list-style-type: none">- A chapa deverá ser de aço galvanizado;- As dimensões da chapa deverão ser de 1600mmx2520mm (Altura X Largura);- A chapa deverá ter espessura mínima de 3 mm e espessura máxima de 4 mm;- A chapa deverá ser pintada inicialmente com 1 (um) Fundo para Galvanizados Premium e posteriormente com 3 (três) demãos de tinta esmalte sintético tipo premium brilhante. As cores das demãos e do fundo galvanizado serão:<ul style="list-style-type: none">▪ Fundo para Galvanizados Premium => qualquer cor menos preto▪ 1º Demão => cor Preta▪ 2º Demão => cor Branca OU Marfim▪ 3º Demão => cor Marfim- A diluição da tinta e o método da pintura deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante, sendo permitido a CMA recusar a grade que tiver sido pintada com uma diluição OU método diferente do recomendado pelo fabricante. <p>Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A chapa de aço galvanizado deverá ser instalada na abertura de uma janela por intermédio de buchas 10 mm universal com parafusos tipo Fenda Cruzada (Phillips); e- Todos os furos da chapa na qual serão inseridos os parafusos para a instalação deverão ser uniformes (mesma distância entre furos e mesmo diâmetros de perfuração) possuindo a distância máxima 300 mm (30 cm) entre eles. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caso seja necessária esta chapa poderá ser emendada, todavia ela deve possuir apenas uma emenda, e as chapas emendadas deverão possuir as mesmas dimensões, além disso, a emenda	Unid.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

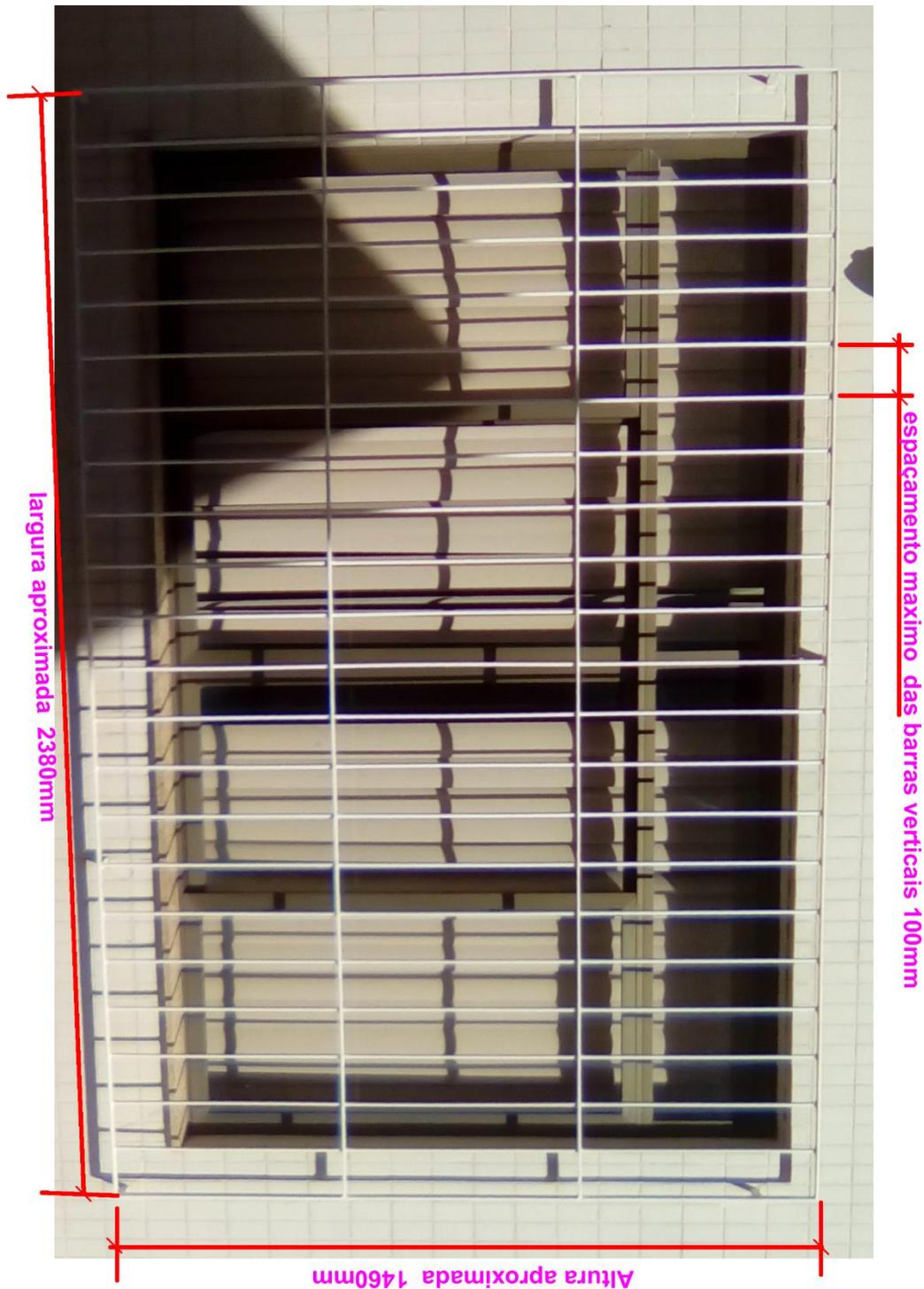
	deve ser construída de modo a transparecer minimamente que existe uma ementa.				
--	---	--	--	--	--

Observação referente a todos os itens deste termo de referência

1. Todo e qualquer custo (pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, licenças, aquisição de insumos, aquisição de acessórios, aquisição de máquinas e equipamentos, alimentação, aquisição de EPIs, deslocamentos e traslado ou qualquer procedimento ou material relacionado ao serviço de instalação) decorrente da instalação das grades e chapas de aço é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2. Durante a instalação das grades e das chapas de aço é de inteira responsabilidade a utilização dos EPIs necessários para o serviço por parte da empresa contratada, as fiscalizações de seu uso são de inteira responsabilidade da empresa contratada.



ANEXO C-II



Detalhamento do formato da grade, atentar para o fato que a grade do Anexo II(Figura acima) não é de peitoril e este termo de referência, descreve todas as grades sendo do tipo reta parafusada no peitoril com parabolts.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA D

1. DO OBJETIVO

Aquisição de Kit para Monitoramento de temperatura e umidade para centro de processamento de dados com sensor e software – CPD da Câmara Municipal de Anchieta (CMA)

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com as boas práticas de segurança da informação, o Centro de Processamento de Dados – CPD - necessita de solução sistêmica para monitoramento contínuo de temperatura e umidade, incluindo capacidade de emitir alertas ativos quando qualquer uma das variáveis atingir medida inadequada, a fim de evitar instabilidade, queda de serviços de rede e danos aos computadores servidores e demais equipamentos auxiliares instalados no CPD.

Atualmente o nosso CPD é refrigerado por dois condicionadores de ar, objetivando manter a temperatura em nível adequado para o perfeito funcionamento dos equipamentos de TI. Contudo, devido a possíveis falhas nos condicionadores de ar, amplia-se a necessidade de aquisição do equipamento supracitado. Esse dispositivo destina-se a emitir alertas à equipe Divisão de Tecnologia da Informação sobre qualquer variação, fora da faixa aceitável, de temperatura e umidade, considerando que o CPD fica sem assistência local no período noturno e finais de semana.

Na configuração atual, sem o monitoramento, o problema só é percebido quando os serviços de rede apresentam-se instáveis ou indisponível. Essas falhas são decorrentes do sistema de proteção interna dos equipamentos que modificam a performance e os desligam para protegê-los do aumento de temperatura.

Considerando os fatos expostos, torna-se necessário a aquisição de solução para monitoramento de temperatura e umidade para o CPD a fim de suprir a deficiência do serviço de refrigeração, item primordial para segurança física no que tange a segurança ambiental.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.	Observação
01	Kit para Monitoramento de temperatura e umidade	01	Especificações detalhadas no Anexo D-I.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta no Estado do Espírito Santo, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital;
- 4.2. O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção de defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento em caráter definitivo, por outro novo, de mesma marca e modelo;
- 4.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las;
- 4.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo;
- 4.5. O produto entregue deve ser novo, sem nenhum uso anterior.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente pela DTI para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;
- 6.3. Em caso de desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, o produto deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a CMA, prazo máximo de 05 (cinco) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;
- 7.2. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Divisão da Tecnologia da Informação;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 44.90.52.0000 – Equipamento e material permanente

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Felippe W. Dias Taylor

Anchieta, 21 de junho de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO D-I

ITEM 01 – KIT de Monitoramento de Temperatura e Umidade

- 1.14. O Kit deverá conter Software de Gerenciamento, Sensor de Temperatura e Umidade e Discador Telefônico;
- 1.15. Possuir garantia de 12 meses do fornecedor;
- 1.16. O KIT deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e o seu funcionamento;

1.17. Características do Sensor:

- 1.17.1. Deverá ter possibilidade de conexão via interface Ethernet para monitoramento remoto através de software OU navegador;
- 1.17.2. Display para visualização local de temperatura e umidade com boa visibilidade de pelo menos 10 metros de distância, podendo ser a visualização de umidade e temperatura alternada;
- 1.17.3. O cabo de conexão entre display e sensor deverá possuir conectores para troca do mesmo com até 10 metros;
- 1.17.4. O sensor deverá ser fornecido com um cabo de pelo menos 5cm e outro de pelo menos 2 metros;
- 1.17.5. O sensor deverá vir acompanhado de suporte para fixação na parede;
- 1.17.6. Possuir alimentação bivolt 110v/220v;

1.18. Características do software:

- 1.18.1. Alerta para temperatura fora da faixa;
- 1.18.2. Alerta para umidade relativa fora da faixa;
- 1.18.3. Alerta por e-mail;
- 1.18.4. Alerta por acionamento de discador telefônico;
- 1.18.5. Possibilidade de ajuste de faixas de temperatura e umidade entre mínimo e máximo;
- 1.18.6. Armazenamento das leituras de temperatura e umidade em banco de dados;
- 1.18.7. Capacidade para gerar relatórios com as medidas de temperatura e umidade;
- 1.18.8. Capacidade para gerar gráficos de temperatura e umidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.18.9. Ser compatível com sistema Operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10;
- 1.18.10. Licença perpétua para a CMA;

1.19. Características do discador telefônico:

- 1.19.1. Possuir conexão via interface Ethernet;
- 1.19.2. Possuir capacidade para armazenamento de pelo menos 3 linhas telefônicas;
- 1.19.3. Deverá possuir relé que permite o acionamento de uma campainha em situação de temperatura ou umidade excessivas;
- 1.19.4. Possuir capacidade de armazenar mensagens de voz de alerta, de até 20 segundos de duração;
- 1.19.5. Possuir funcionalidade de fazer ligação para os números programados em caso de temperatura ou umidade excessiva;
- 1.19.6. Possuir alimentação bivolt 110v/220v;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA E

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto à **contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de Folha de Porta de Madeira para o Centro de Processamento de Dados (CPD)**, da Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

2. DO OBJETIVO

- 2.1.** Constitui objeto do presente termo, a aquisição e instalação de Folha de Porta de Madeira Maciça com dobradiças em aço inoxidável para maior segurança ao Centro de Processamento de Dados (CPD), da Câmara Municipal de Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Um Centro de Processamento de dados (CPD) é o local onde são concentrados os equipamentos de processamento e armazenamento de dados de uma empresa ou organização, sendo um local que exige alta infraestrutura de segurança física e lógica devido a ser neste ambiente que estão armazenados praticamente todos os dados e sistemas essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Anchieta. Desta forma uma das maneiras de ampliar a segurança física deste local é a instalação de uma porta rígida e forte com objetivo de dificultar acessos indevidos e não autorizados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.	Observação
01	Folha de Porta de Madeira	01	Especificações detalhadas no Anexo E-1 ITEM 01.
02	Dobradiça de Aço Inoxidável	03	Especificações detalhadas no Anexo E-1 ITEM 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O produto deverá ser entregue e instalado na sede da Câmara Municipal de Anchieta no Estado do Espírito Santo, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital.
- 5.2. O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção de defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o material em caráter definitivo, por outro novo, de mesma qualidade;
- 5.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para corrigi-las;
- 5.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo;
- 5.5. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior.

6. DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

- 6.1. A folha de porta juntamente com as dobradiças deve ser instalada na sala do CPD da Câmara Municipal de Anchieta;
- 6.2. Deve ser verificado a compatibilidade de toda estrutura atual com a nova folha, caso seja necessário alguma adaptação ou substituição do batente atual que esta seja feita sem ônus a CMA.
- 6.3. A folha deve ser perfeitamente instalada seguindo padrões de mercado, estando perfeitamente alinhada, perfeitamente ajustada, efetuando os movimentos de abrir e fechar com fluidez;
- 6.4. O licitante poderá realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação dos materiais inclusive a compatibilidade com a estrutura atual;
- 6.5. **A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATANTE reivindicações referentes a instalação dos materiais;**
- 6.6. Caso seja de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do certame, através do e-mail: ti@camaraanchieta.es.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7.** Todos os custos com mão de obra e materiais necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1.** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.2.** O objeto será recebido provisoriamente pela DTI para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;
- 8.3.** Em caso de desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, o produto deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a CMA, prazo máximo de 05 (cinco) dias; e
- 8.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;
- 9.2.** Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Divisão de Tecnologia da Informação; e
- 10.3.** A empresa vencedora deverá fornecer toda a infraestrutura e pessoal devidamente qualificado conforme presente edital para instalação do material.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 11.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Elemento de despesa 44.90.52.0000 – Equipamento e material permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabio Oliveira Rovetta

Patrik Lima Pereira

Anchieta, 10 de maio de 2017

Fabio Oliveira Rovetta

Patrik Lima Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

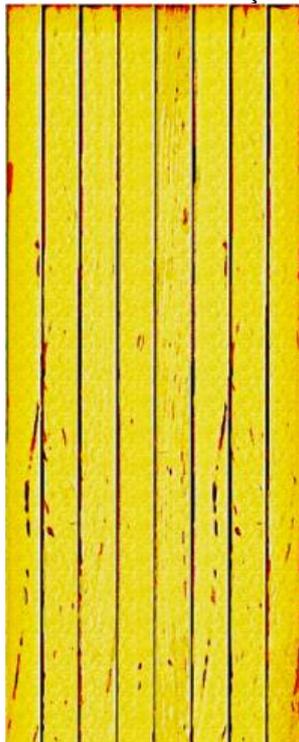
ANEXO E-I DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 – Folha de Porta de Madeira Maciça

Especificação

1. Altura aproximada 210 cm
Largura de 80cm
Espessura: 40mm
2. Madeira do tipo Angelim Pedra **OU** Peroba;
3. A folha da porta deve ser maciça, ou seja, não pode ser oca;
4. A folha da porta deve ser lisa;
5. A folha da porta deve ter acabamento em verniz marítimo premium que mantenha a cor natural da madeira;
6. A folha da porta deve ser do tipo **MEXICANA VERTICAL** com layout semelhante ao croqui representado na Figura 1.

Figura 1 – Croqui da porta de madeira maciça do tipo mexicana vertical



Instalação

1. Todo e qualquer custo (pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, licenças, aquisição de insumos, aquisição de acessórios, aquisição de máquinas e equipamentos, alimentação, aquisição de EPIs, deslocamentos e traslado ou qualquer procedimento ou material relacionado ao serviço de instalação) decorrente da instalação da porta é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2. Durante a instalação da porta é de inteira responsabilidade a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos EPIs necessários para o serviço por parte da empresa contratada, as fiscalizações de seu uso são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3. A folha da porta de madeira maciça mexicana vertical deverá ser instalada no lugar de uma outra porta que existe instalada no CPD da CMA, portanto, os marcos que existe atualmente instalados deverão ser aproveitados para instalar a porta de madeira maciça mexicana vertical, a Figura 2 ilustra o marco que se encontra instalado na CMA.

Figura 2 – Marco existente na CMA



4. Na instalação deverá ser feito um trabalho de carpintaria de modo a expandir o tamanho do “dente” (B da Figura 2) que o marco possui de aproximadamente 35 mm para um tamanho que comporte a folha da porta de madeira maciça mexicana vertical, sem que fique “ressaltos” entre a porta e o marco;
5. O conjunto de elementos em madeira (alisar, marco e folha) que forma a porta devem ser envernizadas com 3(três) camadas verniz marítimo premium que mantenha a cor natural da madeira;
6. As dobradiças deverão ser trocadas por um modelo que atenda a descrição do Item 02 do Anexo A;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. A diluição do verniz e o método da pintura deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante, sendo permitido a CMA recusar os elementos que tiverem sido pintadas com uma diluição **OU** método diferente do recomendado pelo fabricante.

ITEM 02 – Dobradiça de Aço Inoxidável

1. Ser do material Aço Inoxidável;
2. Possuir no mínimo 03 (três) rolamentos esféricos;
3. Possuir no mínimo 06 (seis) buracos de fixação;
4. O metal deve possuir no mínimo 2,5mm de espessura;
5. Os parafusos de fixação devem ser em aço inoxidável e ser adequados para utilização nessa dobradiça e compatível com o item 01;
6. Deve ser compatível com item 01;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 14/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) S.r.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 14/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 14/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis
que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)